

## PROGRAMA NACIONAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES: PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA O BRASIL?

NATIONAL PROGRAM OF CIVIC-MILITARY SCHOOLS: AN EDUCATION PROJECT  
FOR BRAZIL?

Filomena Lucia Gossler Rodrigues da Silva<sup>1</sup>  
<https://orcid.org/0000-0002-8275-7714>

Francini Scheid Martins<sup>2</sup>  
<https://orcid.org/0000-0001-8970-1046>

Iaçana Pauvelz dos Santos<sup>3</sup>  
<https://orcid.org/0000-0003-4701-4058>

### Resumo:

Este artigo objetiva analisar o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), aprovado por meio do Decreto n. 9.665/19 e, mais especificamente, o Caderno Regulamento da Escola Cívico-Militar (ECIM), trazendo elementos que permitem contribuir na compreensão de como se configura esta política de governo, que pretende expandir a educação militar no Brasil, e quais os desdobramentos deste Decreto para o campo educacional brasileiro, sobretudo no que diz respeito à estrutura das ECIMs. A partir da análise pautada em documentos legais, apreendemos que o PECIM se fundamenta em um modelo de educação que, inspirado na disciplina militar, induz o desenvolvimento de processos formativos homogeneizantes, hierárquicos, excludentes e, necessariamente, alicerçados na meritocracia e na concepção de sujeito obediente. Este modelo de educação contrapõe-se, portanto, à perspectiva da formação integral assumida nos documentos legais e, também, pelos trabalhadores da educação comprometidos com a emancipação humana, com o desenvolvimento de uma pedagogia crítico-humanizada e uma sociedade mais justa.

**Palavras-chave:** Escola Pública; Escola Cívico-Militar; Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

<sup>1</sup> Doutora e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Pedagoga pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de São Miguel do Oeste (UNOESC). Professora do Instituto Federal Catarinense (IFC), *Campus* Camboriú, e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da mesma instituição. E-mail: [filomena.silva@ifc.edu.br](mailto:filomena.silva@ifc.edu.br). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8275-7714>.

<sup>2</sup> Doutora em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Mestre e Pedagoga pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professora Colaboradora da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). E-mail: [francini.martins@udesc.br](mailto:francini.martins@udesc.br). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8970-1046>.

<sup>3</sup> Graduada em Licenciatura em Pedagogia pelo Instituto Federal Catarinense, *Campus* Camboriú. E-mail: [santos.pauvelz@gmail.com](mailto:santos.pauvelz@gmail.com). ORCID: cadastrar ORCID: [0000-0003-4701-4058](https://orcid.org/0000-0003-4701-4058).

**Abstract:**

This article aims to analyze the National Program of Civic-Military Schools (PECIM), approved by Decree n. 9665/19, and, more specifically, the Regulation Booklet of the Civic-Military School (ECIM), bringing elements that contribute to the understanding of how this government policy is configured, which intends to expand military education in Brazil, and what are the consequences of this Decree for the Brazilian educational field. especially with regard to the structure of ECIMs. From the analysis that using legal documents, we learn that PECIM is based on an education model that, inspired by the military discipline, induces the development of homogenizing, hierarchical, excluding training processes, and necessarily based on meritocracy and the concept of an obedient subject. This model of education, therefore, opposes the perspective of comprehensive training assumed in legal documents and also by education workers committed to human emancipation, with the development of a critical-humanized pedagogy and a fairer society.

**Key words:** Public school. Civic-Military School. National Program of Civic-Military Schools.

**INTRODUÇÃO**

Está pautada como necessária e urgente no campo educacional a discussão sobre projetos e programas governamentais que tomam a cena pública, colocando em curso a militarização de escolas públicas brasileiras, especialmente a partir da promulgação do Decreto n. 9665/19, que estabelece a estrutura regimental do Ministério da Educação, criando na Secretaria de Educação Básica, a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares, e do Decreto n. 10.004, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM). O PECIM é inspirado nas escolas militares vinculadas às forças militares brasileiras.

O primeiro colégio militar no Brasil, que carrega na atualidade o nome de Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), se tornou o principal meio de propaganda do exército, aproximando-o da “sociedade civil” e tornando-se modelo a ser seguido pelos Colégios que viessem a ser criados. Em décadas e contextos diferentes, foram construídos Colégios Militares em outras cidades brasileiras, sendo primeiramente em Fortaleza, Porto Alegre e Barbacena; e posteriormente em Salvador, Recife, Curitiba, Belo Horizonte, Manaus e Brasília. Os mais recentes, anteriormente ao PECIM, são os colégios de Santa Maria, Juiz de Fora e Campo Grande.

Atualmente, o ensino militar brasileiro está dividido em duas ramificações: uma profissional, ministrada nas Escolas de Sargentos e Academias Oficiais - voltadas para a formação do militar como profissão, e outra assistencial e preparatória, ministrada por professores militares e civis, na conjuntura de educação básica – nas etapas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio.

Os colégios militares que ofertam a educação básica abrigam alunos durante a adolescência, período da vida caracterizado por Leal (2009) como sendo de efervescência juvenil. Tais colégios seguem uma concepção pedagógica que se alicerça em atividades que priorizam “qualidades” não cognitivas da pessoa, como a disciplina, o respeito à hierarquia, o trabalho em equipe e o cuidado com a higiene pessoal, a fim de construir os valores desses jovens e a missão de educá-los para a pátria.

No que diz respeito ao currículo das Escolas Militares, Benevides e Soares (2015, p. 5) relatam que:

Embora haja um currículo básico, com conteúdo mínimo, que deve ser seguido por todas as escolas no Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sancionada em dezembro de 1996, deixa uma margem de diversificação do currículo, a ser complementada em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar. O ensino de arte e a educação física fazem parte deste currículo básico nacional. É exatamente nesta complementação de atividades que pode estar a diferença entre algumas escolas em termos de desempenho de seus alunos.

Na diversificação curricular estão colocadas atividades pautadas na memorização de hinos e canções, ordem unida, que trabalha a repetição de movimentos relacionados à marcha e ao carregamento e hasteamento de bandeiras, tal como realizado com o corpo de profissionais militares. Atividades que não estão ligadas ao desenvolvimento intelectual dos alunos, pelo contrário, preconizam movimentos de memorização, movimentos corporais repetitivos e ordenação na ocupação em um lugar específico no “pelotão” da turma, seguindo o modelo de fileiras formadas com os alunos com maior estatura nas fileiras da frente e aqueles com estaturas mais baixas, conseqüentemente, nas fileiras de trás.

A normatização dos colégios militares está ancorada na Portaria n. 042, de 6 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e estabelece a estrutura regimental dos Colégios Militares em subordinação ao exército. Vale destacar que este regulamento norteia, também, as atividades dos Colégios Militares vinculados às Polícias Militares e que se constituiu como mote para elaboração do PECIM, conforme veremos a seguir.

### **PROGRAMA NACIONAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES: MILITARIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS COMO PROJETO DE EDUCAÇÃO**

Imediatamente após a sua posse, no dia 2 de janeiro de 2019, Bolsonaro<sup>4</sup> assinou o Decreto n. 9665/19, que estabelece a estrutura regimental do Ministério da Educação, criando na Secretaria de Educação Básica, a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares. Oito meses após a criação desta Subsecretaria, em 05 de setembro do ano de 2019, e às vésperas do desfile da independência do Brasil, o presidente instituiu, por meio do Decreto n. 10.004, o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM). Em pouco mais de dois anos de governo, este Programa já se encontra enraizado em dezenas de escolas públicas brasileiras e demanda que pesquisadores, professores, alunos e a sociedade analisem seus impactos no que diz respeito à concepção de educação e de formação nele contida. Neste sentido, propõe-se, por meio deste artigo, realizar uma análise do PECIM a fim de desenvolver reflexões que contribuam na compreensão de como se configuram as escolas cívico-militares no Brasil e quais os desdobramentos deste Decreto para o campo educacional brasileiro.

Nesse sentido, a problemática está colocada sobre a qualidade e os propósitos da formação dos adolescentes e jovens ofertada pelos CM's. Pesquisadores dedicados aos estudos relacionados ao campo educacional como Galaviz et al. (2001), Lipman (2003), Lunenburg et al. (1999) apud Benevides e Soares (2015), discorrem sobre a metodologia usada nesses colégios e concluem que

---

<sup>4</sup> Jair Messias Bolsonaro à época da eleição, em 2018, pertencia ao Partido Social Liberal (PSL) do qual se desvinculou em novembro de 2019, não aderindo a uma nova legenda até o momento de escrita deste artigo, junho de 2021.

esse tipo de instituição de ensino forma uma massa acrítica de alunos, e que essa educação, baseada nas sanções decorrentes de rebeldia às regras e no viés essencialmente meritocrático, com premiações por desempenho acadêmico e comportamental, podem causar prejuízo social aos alunos, uma vez que são pautadas na obediência.

A perspectiva meritocrática adotada pelo PECIM mostra a escolha não apenas pelo princípio do mérito, mas sim pela manipulação do mérito, que se constitui na meritocracia. A perversidade da manipulação do mérito exclui a desigualdade de oportunidades existentes entre os alunos, assumindo o pressuposto de que todos partem do mesmo ponto e possuem as mesmas condições socioeducacionais, o que não é uma realidade. O acesso a bens materiais e culturais se dá de forma desigual, mesmo entre os alunos pertencentes às escolas públicas, sobretudo em um país que reproduz desigualdades sociais no interior da escola, transformando-as em socioeducacionais. Assim, lançar mão deliberadamente da meritocracia é naturalizar as desigualdades de toda ordem existentes entre os alunos e, mais do que isso, desprezá-las em detrimento de uma falsa igualdade de tratamento.

O PECIM, como já mencionado, foi criado por meio do Decreto Presidencial n. 10.004/2019, e possui nove princípios norteadores:

I - a promoção de educação básica de qualidade aos alunos das escolas públicas regulares estaduais, municipais e distritais; II - o atendimento preferencial às escolas públicas regulares em situação de vulnerabilidade social; III - o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino-aprendizagem; IV - a articulação e a cooperação entre os entes federativos; V - a gestão de excelência em processos educacionais, didático-pedagógicos e administrativos; VI - o fortalecimento de valores humanos e cívicos; VII - a adoção de modelo de gestão escolar baseado nos colégios militares; VIII - a indução de boas práticas para a melhoria da qualidade do ensino público; e IX - a adoção de modelo de gestão que proporcione a igualdade de oportunidades de acesso à educação (BRASIL, 2019).

A leitura atenta dos princípios do PECIM nos impele realizar várias reflexões, entre elas a de que promover a melhoria da qualidade da educação brasileira ou de seus processos de ensino-aprendizagem é objetivo e objeto do sistema público de educação, não justificando a criação de um Programa específico para a melhoria da qualidade da educação brasileira.

Um segundo aspecto a ser problematizado é o fato de que o PECIM deve priorizar sua atuação em regiões de vulnerabilidade social. Entretanto, promover o acesso à escola pública é dever do estado em todos os contextos sociais, sejam eles de vulnerabilidade ou não. Escolas inseridas em comunidades em situação de vulnerabilidade social necessitam de investimentos que priorizem o desenvolvimento intelectual das crianças, adolescentes e jovens, a valorização do conhecimento científico e da consciência crítica para que tenham elementos para compreender a realidade sociocultural, histórica e política em que estão inseridos, (re)conhecendo sua condição material e os processos sociais mais amplos, sendo capazes de estabelecer relações entre os contextos micro e macrossociais, levando-os à construção da autonomia e à emancipação. Vale mencionar que, conforme assinala Freire (1982, p. 20), “[...] não é a conscientização que pode levar o povo a ‘fanatismos destrutivos’. Pelo contrário, a conscientização, que lhe possibilita inserir-se no processo histórico, como sujeito, evita os fanatismos e o inscreve na busca de sua afirmação”.

A escolha pela via da militarização das escolas públicas não constrói as bases para o desenvolvimento de uma “pedagogia crítico-humanizadora” (FREIRE, 1982), voltada para as transformações dos modos de produção e acesso à cultura e, conseqüentemente, a mudança da vida humana em sociedade. Esta pedagogia, que produz um movimento formativo humanizado e humanizador, ou seja, que humaniza os educadores e educandos em solidariedade e vivências coletivas, engajando-os “cada vez mais no esforço de transformação da realidade concreta, objetiva” (FREIRE, 1982, p. 22), difere sobremaneira do processo de militarização das escolas públicas brasileiras induzido pelo PECIM. Assim, há que se problematizar em que medida a militarização das escolas públicas nos contextos de vulnerabilidade social não estaria muito mais alicerçada na possibilidade de utilização das forças militares para exercitar o controle sobre os sujeitos, educadores e educandos, que lá estão inseridos, do que desenvolver práticas pedagógicas crítico-humanizadoras, a autonomia e a emancipação humana<sup>5</sup>. A esse respeito, vale lembrar, conforme destaca Freire (1982, p. 50), que há uma “tendência dos opressores em inanimar tudo e todos, que se encontra em sua ânsia de posse, que se identifica, indiscutivelmente, com a tendência sadista”, complementando que “o sadismo aparece, assim, como uma das características de consciência opressora, na sua visão necrófila do mundo”.

Com foco ainda voltado aos princípios do PECIM, no que diz respeito à criação de ambientes propícios de ensino-aprendizagem, gestão de excelência, articulação e cooperação entre os entes federados, estes deveriam constituir-se em prioridade nos processos educacionais, independentemente da criação de novos modelos de escolas ou, ainda mais grave, novos sistemas de ensino, já que esses princípios estão, em boa medida, contemplados na Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDBEN) (lei n. 9394/1996) e no Plano Nacional de Educação (lei n. 13.005/2014)<sup>6</sup>.

Em nossa análise, os princípios adotados na formulação do PECIM, por meio das escolas cívico-militares instituem um modelo de gestão de escola e de sala de aula que reproduz as relações hierárquicas de poder e obediência presentes nos quartéis de formação dos contingentes militares, praças e oficiais, conforme podemos observar no princípio VII e o desenvolvimento de processos educativos e formativos baseado em valores humanos e cívicos (princípio VI), que mostram-se disciplinadores e moralistas, limitando, inclusive, as possibilidades de formação integral<sup>7</sup> dos alunos.

---

<sup>5</sup> A emancipação humana, segundo Marx, “só estará plenamente realizada quando o homem individual real tiver recuperado para si o cidadão abstrato e se tornado ente genérico na qualidade de homem individual na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o homem tiver reconhecido e organizado suas ‘forces propres’ [forças próprias] como forças sociais e, em conseqüência, não mais separar de si mesmo a força social na forma de força política” (MARX, 2010, p. 54).

<sup>6</sup> O governo Bolsonaro modificou completamente o debate educacional brasileiro. Se anteriormente as propostas/ações estavam principalmente articuladas às metas estabelecidas pela ONU e pela OCDE e aos desafios educacionais brasileiros mais evidentes, como aumentar a qualidade e a equidade na educação básica e buscar cumprir as 20 metas do Plano Nacional de Educação (2014-2024), atualmente o debate foi deslocado para a questão da chamada “doutrinação” – ou a chamada “pauta dos costumes” – e, conseqüentemente, à desqualificação e ao ataque às universidades, especialmente as federais. A postura política atual do MEC, por exemplo, é de secundarização do PNE e institucionalização do Sistema Nacional de Educação a partir de um reordenamento conservador das políticas e da gestão para a educação nacional. Juntamente a isso, há uma retomada das políticas de governo, em detrimento de movimentos e processos que se organizavam em torno de políticas de Estado.

<sup>7</sup> A formação integral é entendida neste artigo na perspectiva da educação omnilateral “que busca levar em conta todas as dimensões que constituem a especificidade do ser humano e as condições objetivas e subjetivas reais para seu pleno

Outro aspecto que importa destacar é que para a operacionalização do PECIM não está prevista a construção de novas escolas, mas sim a implantação de uma concepção educacional ideológica e ideologizante em escolas públicas já existentes. Concepção esta que se ancora na disciplina, no civismo/patriotismo e no respeito às hierarquias, vindo ao encontro de um projeto de educação para o país que, de longe, se assemelha a qualquer perspectiva de desenvolvimento da autonomia e capacidade de crítica da realidade sociocultural, política ou econômica do Brasil.

Compreende-se que esse projeto de educação acentua as mazelas da educação brasileira ao propor um modelo de gestão da educação que induz a formação de jovens da classe trabalhadora a serem subservientes à lógica opressora do sistema produtivo capitalista. Sua materialização, conforme estabelece o PECIM, será garantida pela atuação dos militares, ativos ou da reserva, chamados pelo Ministério da Defesa, no apoio à gestão escolar e à gestão educacional, assim como de Policiais e Bombeiros Militares de acordo com o interesse dos governos estaduais e do Distrito Federal (MEC, 2019a). Este aspecto é no mínimo preocupante ao campo educacional, uma vez que poderá substituir, limitar ou alterar as atribuições dos pedagogos na gestão pedagógica da escola.

Importa mencionar ainda, que tal atuação dos militares no apoio à gestão escolar e educacional poderá representar riscos ao cumprimento do estabelecido no inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e o inciso VIII da LDBEN (BRASIL, 1996), que asseguram como princípio a gestão democrática do ensino público, e ainda o Art.15 da LDBEN (BRASIL, 1996), que estabelece que “os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público”.

Outro aspecto preocupante e que impacta sobre as características das escolas de Educação Básica, é a presença de policiais fardados no interior da escola com a incumbência de supervisionar e controlar o comportamento dos alunos. Nesta perspectiva, ao colocar em prática a exigência da obediência frente ao conjunto de regras estabelecidas para o ambiente escolar militarizado, instituem-se processos de controle e punições que compõem o histórico comportamental institucional do aluno.

Em que pese os objetivos do PECIM, identificamos no Art. 4º do Decreto 10.004/2019, que este pretende:

I - fomentar e fortalecer as escolas que integrem o Programa; II - contribuir para a consecução do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; III - contribuir para a implementação de políticas de Estado que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com ênfase no acesso, na permanência, na aprendizagem e na equidade; IV - proporcionar aos alunos a sensação de pertencimento ao ambiente escolar; V - contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação; VI - estimular a integração da comunidade escolar; VII - colaborar para a formação humana e cívica do cidadão; VIII - contribuir para a redução dos índices de violência nas escolas públicas regulares; IX - contribuir para a melhoria da infraestrutura das escolas públicas regulares; e X - contribuir para a redução da evasão, da repetência e do abandono escolar.

---

desenvolvimento histórico. Essas dimensões envolvem sua vida corpórea material e seu desenvolvimento intelectual, cultural, educacional, psicossocial, afetivo, estético e lúdico” (FRIGOTTO, 2012, p. 267).

Da mesma forma que fizemos em relação aos princípios, entendemos ser necessário problematizar alguns aspectos que envolvem os objetivos do PECIM, tais como: não seria mais apropriado garantir nas escolas públicas de todo o país a infraestrutura didática e pedagógica necessária para produzir as condições objetivas adequadas para uma formação integral de todos as crianças, adolescentes e jovens brasileiros? Quais os impactos sobre a qualidade dos processos de ensino-aprendizagem, bem como da integração com a comunidade, teriam a composição de equipes multidisciplinares (orientadores, supervisores, psicólogos, psicopedagogos, especialistas em atendimento educacional especializado) em todas as escolas públicas brasileiras? Que resultados poderíamos ter com a instituição de políticas de formação inicial e continuada e de melhores condições de trabalho para todos os profissionais da educação das escolas públicas do país? Há realmente necessidade de escolas cívico-militares para evitar a evasão, repetência e abandono escolar, além de reduzir os índices de violência? Uma política pública de Estado que vise melhorar os índices de evasão, repetência, abandono escolar e de violência deve se comprometer com projetos piloto ou com todas as escolas?

Ainda, conforme o Decreto em análise, observa-se que no inciso III do Art. 5º está prevista a “utilização de modelo para as ECIM baseado nas práticas pedagógicas e nos padrões de ensino dos colégios militares do Comando do Exército, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares”. Nesses colégios, a base utilizada é o R69, estabelecido como normativa dos colégios militares por meio da Portaria n. 042/2008. O R69 tem por finalidade “estabelecer preceitos comuns para os colégios militares” e propõe que “a ação educacional desenvolvida nos CM’s seja feita segundo os valores e tradições do Exército Brasileiro” (EXÉRCITO BRASILEIRO, 2008, s/n).

Em 2019 o Ministério da Educação (MEC), em uma apresentação, traz a ideia de que na média nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ensino fundamental e médio, entre as escolas militares, cívico-militares e civis, as escolas militares destacam-se sobre as demais e a cívico-militar teria média maior que as civis, em perspectiva comparativa. Segundo Pereira, Pinheiro e Sabino (2019), as informações apresentadas pelo MEC, foram diluídas intencionalmente, junto às escolas Civis, os Institutos e Centros Tecnológicos Federais, que por sua vez possuem desempenho semelhante às escolas militares e militarizadas. Nesta manobra, “ao diluírem as instituições e os colégios técnicos federais junto ao montante das demais escolas públicas e civis, o resultado joga para o topo do ranking as escolas com pedagogias militares como únicas no padrão de ‘excelência’ de educação” (PEREIRA; PINHEIRO E SABINO, 2019, p. 678). Em outras palavras, é evidente a intencionalidade do governo de induzir à leitura de que o modelo estrutural e pedagógico das escolas militares constitui-se como sendo de excelência ou, no mínimo, superior ao desenvolvido pelas escolas civis. Tal deturpação da informação, desprestigia, inclusive, os institutos federais de educação cuja verticalização dos processos formativos (da qualificação profissional à pós-graduação), baseada na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, têm alcançado excelentes indicadores de qualidade nos exames em larga escala como também desenvolvido ações de inserção social por meio da pesquisa e da extensão que melhoram a qualidade de vida das pessoas e contribuem na produção de ciência e tecnologia.

Consta ainda no decreto 10.004/2019, que é papel do MEC capacitar os profissionais que atuarão nas ECIM, definir a metodologia de monitoramento e avaliação para o PECIM, prestar apoio técnico e financeiro às escolas regulares para participarem do Programa e certificar as

escolas que aderirem a esse modelo. Estas seriam iniciativas político-institucionais diferenciadas, voltadas especificamente às escolas cívico-militares, como se estas devessem gozar de certo privilégio com relação ao acompanhamento e à formação dos profissionais.

Isto porque, o modelo cívico-militar proposto pauta-se em uma metodologia voltada para a disciplina e meritocracia. Isto pode ser observado não somente na redação da lei, como também no discurso de Jair Bolsonaro durante a assinatura do decreto, que classificou a disciplina como fundamental para o desenvolvimento do país<sup>8</sup>, apoiado, sobretudo, pelo então Ministro da Educação Abraham Weintraub, que defendeu na ocasião que “a escola cívico-militar tem que ser mais estimulada porque já está dando muito certo”<sup>9</sup>, mesmo sem mencionar quais são os elementos que respaldam sua afirmação.

Em que pese a abrangência do projeto piloto do PECIM, observa-se que este prevê a implantação de 54 ECIM em 2020, distribuídas pelos estados e no Distrito Federal (BRASIL, 2019c) e 216 até o ano de 2023 em diferentes estados brasileiros. O processo de adesão das escolas ao PECIM deve ocorrer por meio da manifestação de interesse formal, segundo o Art. 4º da mesma Portaria. Tal adesão deverá ser realizada pelo Governador ou pelo Secretário de Educação para as escolas pertencentes às Redes Estaduais e pelo Prefeito Municipal no caso dos municípios. No processo de implementação está prevista a prioridade para duas escolas por estado e no Distrito Federal. Não alcançando o número de 54 escolas pelas redes estaduais, seria aberto o período para manifestação de interesse aos municípios (BRASIL, 2019c).

Em que pese os critérios estabelecidos pelo MEC para a escolha das ECIM, estes caracterizam-se como eliminatório, classificatório e desempate, conforme segue:

I - eliminatório: inexistência de militares da reserva das Forças Armadas residentes no município na proporção de 3 (três) candidatos, oficiais, para cada tarefa a ser exercida na Ecim (considerando as patentes necessárias para a instalação das Ecim) e 2 (dois) candidatos, praças, para cada tarefa a ser exercida na Ecim (considerando o mínimo de doze monitores por escolas até o ideal de dezesseis); II - classificatório: a) ser capital do estado ou pertencer à região metropolitana; b) estar situada na faixa de fronteira; e c) faixa populacional, considerando a realidade estadual. III - desempate: valor populacional absoluto. (BRASIL, 2019c).

Ao abordar-se a questão da adesão, observa-se pelo menos duas inconsistências nos documentos oficiais sobre o PECIM: a) as datas propostas para o período de manifestação de interesse por parte dos estados e municípios, presentes na portaria 2.015, de 20 de novembro de 2019, que prevê que em 2020 seriam implantadas as escolas piloto; b) em relação à divergência acerca do número de escolas que farão parte do projeto piloto. No que se refere aos prazos, há a informação no site oficial do MEC, na parte dedicada à transparência pública e acesso à

<sup>8</sup> Em notícia publicada no site do MEC, o presidente afirmou que a perspectiva disciplinar das escolas com tutela de militares e as classificou como fundamentais para o desenvolvimento do país, dizendo: “o que nos tira da miséria, da pobreza, da ignorância, é o conhecimento. É o ensino”. A matéria completa está disponível em: [http://portal.mec.gov.br/component/content/index.php?option=com\\_content&view=article&id=79931:governo-federal-lanca-programa-para-a-implantacao-de-escolas-civico-militares&catid=211&Itemid=86](http://portal.mec.gov.br/component/content/index.php?option=com_content&view=article&id=79931:governo-federal-lanca-programa-para-a-implantacao-de-escolas-civico-militares&catid=211&Itemid=86). Acesso em 19/04/2021.

<sup>9</sup> A fala do ex-ministro da Educação Abraham Weintraub está disponível na matéria publicada no link: [http://portal.mec.gov.br/component/content/index.php?option=com\\_content&view=article&id=79931:governo-federal-lanca-programa-para-a-implantacao-de-escolas-civico-militares&catid=211&Itemid=86](http://portal.mec.gov.br/component/content/index.php?option=com_content&view=article&id=79931:governo-federal-lanca-programa-para-a-implantacao-de-escolas-civico-militares&catid=211&Itemid=86). Acesso em 19/04/2021.

informação, uma lista de escolas que já haviam manifestado interesse de adesão em 08 de novembro de 2019 (doze dias antes da publicação da Portaria), e que, até o dia 15 do mesmo mês seria disponibilizada uma lista oficial. Entretanto, a listagem das 54 escolas publicada pelo MEC foi disponibilizada apenas em 26 de fevereiro de 2020, e editada em 04 de março do mesmo ano<sup>10</sup>. As 54 ECIM previstas na Portaria 2.015/19 estariam distribuídas por região, sendo: 11 no Centro-Oeste, sete no Nordeste, 18 no Norte, cinco no Sudeste e 13 no Sul do país. Efetivamente, no ano de 2020 foram implementadas 53 escolas cívico-militares, em 22 estados de todas as regiões do país.

Entretanto, com o avanço da política de militarização de escolas públicas, partindo de um acordo entre o MEC e o Ministério da Defesa, o número de escolas foi ampliado. Em março de 2021 o Governo Federal anunciou<sup>11</sup> que ainda no mesmo ano seriam implantadas mais 74 escolas cívico-militares<sup>12</sup> vinculadas ao PECIM, compreendendo 25 estados. Destas, até o mês de junho do ano de 2021, haviam sido implementadas 72 ECIM<sup>13</sup>. Na esteira da aceleração da militarização de escolas públicas, a Diretoria de Políticas para as Escolas Cívico-Militares (Decim), vinculada ao MEC, anunciou que a meta é implementar 216 ECIM até o ano de 2023. Contudo, pelo que temos observado nos meios de comunicação, este número pode ser ainda maior.

Para viabilizar o processo de implantação do PECIM, o MEC elaborou um documento chamado de “Manual de Implantação do Pecim”, o que mostra que o processo de militarização de escolas públicas, traduzido no PECIM, foi articuladamente estruturado na tentativa de avançar o mais rápido possível, o que vem se confirmando. O Manual das ECIM é um documento de 324 páginas, dividido em 11 cadernos de orientação, sendo eles: Regulamento das Ecim; Projeto Político Pedagógico (PPP); Projeto de Valores; Normas de Apoio Pedagógico; Normas de Avaliação Educacional; Normas de Psicopedagogia Escolar; Normas de Supervisão Escolar; Normas de Gestão Administrativa; Normas de Condutas e Atitudes; Normas de Uso de Uniformes e de Apresentação Pessoal dos Alunos; Cartilha para os Responsáveis<sup>14</sup>.

Todos os cadernos constantes no Manual das ECIM merecem análises detalhadas, entretanto, neste artigo, foi analisado, especialmente, o caderno “Regulamento das Ecim”, pela compreensão de que este contempla a essência das Ecim. Portanto, com relação aos demais cadernos são feitas breves menções.

<sup>10</sup> Lista oficial das Escolas Cívico-Militares. Notícia disponível em: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/211-218175739/85831-saiba-quais-sao-as-54-escolas-que-receberao-o-modelo-civico-militar-do-mec>. Acesso em 19/04/2021.

<sup>11</sup> Informação disponível em: <http://escolacivicomilitar.mec.gov.br/noticias-lista/103-programa-nacional-das-escolas-civico-militares-sera-implantado-em-74-escolas-em-2021>. Acesso em 28/06/2021.

<sup>12</sup> Divulgação feita na página do PECIM, vinculada ao MEC, disponível em: <http://escolacivicomilitar.mec.gov.br/noticias-lista/100-programa-nacional-das-escolas-civico-militares-sera-implantado-em-mais-de-200-escolas-ate-2023>. Acesso em 28/06/2021.

<sup>13</sup> Os estados que receberam as novas unidades no ano de 2021 foram: Acre - 2 unidades, Amapá - 2, Goiás - 2, Paraíba - 4, Paraná - 2, Mato Grosso - 2, Mato Grosso do Sul - 3, Minas Gerais - 5, Tocantins - 2, Rondônia - 2, Rio Grande do Sul - 7, Santa Catarina - 3, São Paulo - 8, Pernambuco - 1, Alagoas - 3, Espírito Santo - 4, Rio de Janeiro - 6, Bahia - 1, Rio Grande do Norte - 3, Maranhão - 2, Ceará - 4 e Pará - 2 e Distrito Federal - 2.

<sup>14</sup> Vale destacar que este documento foi acessado no início de março de 2020, e, ainda durante a análise do manual, o *link*, vinculado ao site do MEC, encontrava-se foi desativado.

## REGULAMENTO DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES

No que diz respeito ao Regulamento das ECIM, encontra-se a finalidade, os princípios, valores e fundamentos que embasam o Programa. A finalidade das Ecim está descrita como “prover uma educação básica de qualidade proporcionando ao seu corpo discente o desenvolvimento integral, a preparação para o exercício da cidadania e a capacitação para prosseguir nos estudos posteriores e no exercício de sua atividade profissional” (BRASIL, s/d, p. 6). Em que pese aos seus princípios, o Regulamento estabelece:

I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III- respeito às diferenças individuais; IV- valorização dos profissionais da escola; V- gestão democrática; VI- Valorização da experiência extraescolar; VII- busca permanente pela melhoria da qualidade; VIII- educação integral; e IX- participação ativa da família na escola (p. 6/7).

Diferentemente dos colégios militares, nas Ecim não há nenhum processo seletivo para o ingresso dos alunos, o que proporciona, na teoria, igualdade de acesso para os alunos matriculados na escola que oferece o Programa. Entretanto, não há como afirmar ainda se os critérios de seleção utilizados pelos gestores das Ecim no país estão sendo os mesmos das demais escolas públicas, no caso de haver procura por matrícula acima da capacidade da escola. Dizemos isto considerando que há um percentual significativo da população, cujo imaginário acerca de tais escolas é que estas são de “excelência”, principalmente no que diz respeito à infraestrutura e aprendizagem, além de haver uma parcela importante de pais ou responsáveis legais que concordam com modelos de educação que sejam rigorosos no disciplinamento dos corpos<sup>15</sup>.

A esse respeito, há pelo menos duas situações que precisam ser postas: a) processos de seleção que serão utilizados no caso da capacidade de atendimento aos alunos seja menor do que a demanda por vagas; b) atendimento aos alunos que não querem este modelo de escola e formação e que não terão outras opções de escolas públicas próximas às suas residências. Tais situações precisam ser debatidas pela comunidade escolar, uma vez que diferentemente dos colégios policiais militares ou colégios militares vinculados ao exército, que possuem processo seletivo/sorteio, as cívico-militares tomam uma escola já existente e muitos dos alunos que lá estão não possuem o direito de escolher se irão ou não frequentá-la, visto que precisam manter-se próximos de seus locais de moradia, no interior da comunidade onde vivem, inclusive para que sejam evitadas evasões escolares.

Outro elemento importante a ser mencionado é o fato de que, diferentemente da maioria das escolas públicas brasileiras, que geralmente possuem apenas um diretor em sua estrutura administrativa, o diretor da Ecim tem um assessor para o substituir quando necessário e para auxiliá-lo na gestão. Este assessor é chamado de Oficial de Gestão Escolar. Vale questionar: qual é a intencionalidade de colocar um militar na assessoria da direção da escola? Qual a formação desses militares? O que entendem sobre os processos pedagógicos? Como ou em que medida

<sup>15</sup> O controle minucioso do corpo, objetivando imprimir-lhe docilidade-utilidade, tem nas instituições de sequestro (fábrica, presídio, hospital, escola etc.) espaços/tempo privilegiados de ação, “é assim que no exército aparecem sistemas de graus que vão, sem interrupção, do general chefe até o ínfimo soldado, como também os sistemas de inspeção, revistas, paradas, desfiles etc., que permitem que cada indivíduo seja observado permanentemente” (FOUCAULT, 2010, p.106 Apud BRITO; REZENDE, 2019, p. 846).

entendem a gestão democrática da escola pública nas dimensões administrativa, financeira, pedagógica e de recursos humanos? Esses diretores das ECIM têm autonomia de gestão, a partir dos princípios democráticos, uma vez que são ou estão submetidos ao cumprimento de todas as diretrizes, normas e ordens presentes nos documentos das ECIM? Qual é a participação dos órgãos colegiados de gestão da escola, como o Conselho Deliberativo Escolar, a Associação de Pais e Professores e o Grêmios Estudantil, nas ECIM?

Entre as atribuições do diretor das ECIM está a de exigir o correto uso de uniformes e a boa apresentação pessoal dos alunos, comunicar às autoridades competentes quaisquer fatos ou condutas com indícios de ato infracional ou crime ocorrido no ambiente escolar e buscar estabelecer e fortalecer relações institucionais, como com a Ordem dos Advogados do Brasil, centros de apoio psicológicos, instituições de ensino superior, órgãos de segurança pública e outros, de acordo com as orientações das respectivas secretarias de educação” (BRASIL, s/d, p. 11-13). As atribuições do diretor na dimensão pedagógica da gestão da escola estão concentradas em cumprir o estabelecido no Regulamento das ECIM, inclusive subordinando o PPP e a escolha dos livros didáticos e paradidáticos, seguindo os “valores das ECIM”.

Consideramos importante mencionar que o Regulamento das ECIM apresenta um caderno específico para o PPP da Escola. Neste caderno constam orientações sobre a construção dos PPPs das ECIM, missão, visão e valores, histórico do PECIM, fundamentação teórica e filosófica. Desse modo, os PPPs deverão ser reformulados, contemplando em sua estrutura o Marco Desejado, o Marco Atual e o Marco Estratégico para viabilizar a proposta das ECIM.

O Marco desejado “expressa a opção e os fundamentos teórico-metodológicos para as Ecim, ou seja, aquilo que a Subsecretaria de Fomento às Escolas Cívico-Militares (Secim) entende como sendo seu ideal de aluno, escola, sociedade, prática educativa, recursos diversos (humanos, materiais e simbólicos), entre outros” (BRASIL, s/d p. 6). O Marco Atual identifica a situação real atual da escola, como um elemento comparativo ao Marco Desejado e o Estratégico, mencionando os problemas e as potencialidades da escola. Já o Marco Estratégico “apresenta as propostas, as linhas de ação, os enfrentamentos e a organização da escola para avançar do Marco Atual para o ideal proposto pelo Marco Desejado”. (BRASIL, s/d p. 6). Conforme podemos observar nesses marcos, os PPPs das ECIM são subordinados ao prescrito pelo Regulamento das ECIM, retirando da comunidade escolar e dos órgãos colegiados de gestão a autonomia necessária para a materialização da gestão democrática da escola pública.

Acerca da configuração da estrutura da gestão das ECIM é importante mencionar que o assessor do Diretor, que exerce o cargo de Oficial de Gestão Escolar, conforme o art. 32, deve estar “vinculado administrativamente ao Ministério da Defesa ou aos órgãos de segurança estaduais e municipais, conforme o caso” (BRASIL, s/d p. 28). A este membro da gestão é atribuída a função de avaliar o trabalho do diretor e cumprir com o estabelecido nas orientações para implementação das ECIM. Ou seja, ao diretor e assessor das ECIM cabe cumprir com o estabelecido no Regulamento das ECIM, documento produzido sem nenhuma participação das escolas públicas que estão implantando este Programa. No que diz respeito às atribuições da secretaria escolar, observa-se que estas não diferem das escolas públicas. Deste modo, concentra-se em emitir e arquivar documentos de alunos, professores e equipe de gestão, alimentar dados no Censo Escolar, prestar informações que são solicitadas.

Ainda na estrutura da gestão, há o cargo de Oficial de Gestão Educacional que, segundo o Manual das ECIM, é o Coordenador dos Monitores. As atribuições deste profissional, vinculado “administrativamente ao Ministério da Defesa ou aos órgãos de segurança estaduais e municipais, conforme o caso” (BRASIL, s/d p. 28), interfere diretamente sobre o processo educativo e formativo dos alunos, além de impactar sobre o trabalho dos profissionais da educação, especialmente dos professores. Sua atuação sobre a disciplina dos alunos é direta e pode produzir tensões no ambiente escolar, ferindo a autonomia dos docentes na formação integral dos alunos. Ao todo, são 39 atribuições (BRASIL, s/d p.36), que variam desde controlar a frequência dos alunos na escola, assegurar o cumprimento das normas de conduta, até elogiá-los. Entre as atribuições deste profissional, aparecem aspectos ligados à formação ética, moral, afetiva, social e simbólica dos alunos, materializada por meio do controle da disciplina, da vestimenta, da frequência e da rotina da ECIM. Outra função importante a ser mencionada é a participação deste profissional na execução do “Projeto Valores da escola”, ensinar o Hino Nacional e o Hino à Bandeira, entre outras canções (BRASIL, s/d, p. 36), o que configura uma formação cívico-militar dentro da escola.

Nas seções VI, VII e VIII do Regulamento das ECIM, são apresentadas algumas das rotinas que a escola deve desenvolver, como: o hasteamento da bandeira e o canto do hino nacional. Este momento deverá acontecer, no mínimo, uma vez por semana, sendo a ele atribuído o nome de Formatura Geral. As formaturas gerais devem ser utilizadas para a comemoração de datas importantes, definidas pelas secretarias de educação, com a leitura de textos comemorativos escritos por alunos e professores. Há, também, a previsão de que aconteça nas formaturas a recepção de novos alunos, ao final do período de adaptação<sup>16</sup>. Tal cerimônia pode ser assistida por todos os funcionários da escola e pais/responsáveis.

A descrição dessas rotinas leva-nos imediatamente às memórias de experiências vivenciadas pelas escolas em décadas passadas, sobretudo antes da redemocratização do país. As referidas formaturas são, na intencionalidade e no ato, propaganda ao formato militarizado e às forças militares, não privilegiando em nenhum momento o desenvolvimento intelectual dos alunos.

O documento prevê ainda, no Título XI, aspectos concernentes à administração escolar. O trecho em questão situa que a resolução de conflitos que não puderem se concretizar pelo Oficial de Gestão Escolar ou pelo Diretor, devem ser encaminhados para a Secretarias de Educação, Ministério da Defesa, ou as forças de segurança estaduais ou municipais para prosseguir com os procedimentos cabíveis. Acerca disso, vale ressaltar que no Brasil, o órgão responsável por mediar a relação entre escola, família e estado é o Conselho Tutelar, que realiza os encaminhamentos para psicólogos, profissionais do direito e pedagogos. A ele deve-se recorrer em primeira instância para a resolução de conflitos que não forem passíveis ao âmbito escolar. Como podemos observar, as ECIM descaracterizam a escola pública em todas as suas dimensões e afetam a autonomia de todos

<sup>16</sup> Capítulo X-Período de Adaptação: este período destina-se aos novos alunos que ingressarem nas Ecim e têm por objetivo permitir aos discentes conhecer o modelo de escola de que passam a fazer parte [...]. Art. 201. No primeiro ano de adesão da escola ao Pecim, todos os alunos deverão participar desse período. Art. 202. O período de adaptação poderá ocorrer antes do início do ano letivo ou durante as primeiras semanas de atividades escolares, devendo se encerrar com a formatura de recepção dos novos alunos à escola. Art. 203. No período de adaptação, os alunos irão aprender sobre as Normas de Conduta e Atitudes e as Normas de Uso de Uniforme e Apresentação Pessoal dos Alunos” (BRASIL, s/d p. 59).

os diretamente envolvidos nos processos educativos e pedagógicos: trabalhadores da educação e alunos.

Observar, a partir do exposto, que a atuação dos militares nas ECIM, mesmo sem formação pedagógica, tem papel determinante na formação dos alunos e afeta a autonomia do trabalho de todos os profissionais da educação, inclusive das equipes multidisciplinares da escola (supervisores escolares, orientadores educacionais, coordenadores pedagógicos, assistentes técnico-pedagógicos, psicopedagogos etc.), construindo e reproduzindo relações hierárquicas e de obediência. Tais relações não condizem com os princípios de gestão, tampouco com a formação integral e emancipatória dos alunos da escola pública.

## CONSIDERAÇÕES

A questão ora exposta passa pela cooptação do papel da escola pública, estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e pela LDBEN. O cenário é desolador desde as prévias do processo eleitoral para presidência da república de 2018, momento em que a temática da educação militarizada ou militarização de escolas públicas começou a rondar o campo educacional, preocupando pesquisadores, docentes e demais profissionais que defendem a educação como direito público subjetivo, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, de qualidade social referenciada, laica, gratuita, de dever do Estado e da família.

A disseminação de ideias que defendem a educação militarizada como um caminho a ser seguido na busca por uma educação de qualidade, com ensino que prepare para o nível superior, bem como trabalhe questões ligadas à disciplina e valores, foram impulsionadas por um fenômeno nocivo e preocupante, que são as *fakes news*<sup>17</sup>, que influenciaram e continuam influenciando todos os campos sociais, especialmente o político. O candidato eleito à presidência à época, Jair Messias Bolsonaro, defendeu fortemente durante todo o seu mandato a militarização não somente das escolas, mas da própria gestão do Estado brasileiro.

Analisar o PECIM permitiu-nos refletir sobre a concepção de qualidade da educação que se propaga sob a égide do estatuto militar, amplamente divulgada para justificar uma nova política de militarização das escolas públicas. Este pressuposto de qualidade desconsidera a autonomia dos trabalhadores da educação cujo trabalho vem sendo submetido à concepção de formação presente nas escolas militarizadas e que está expressa no Manual de Implantação das ECIM.

Outro aspecto importante a ser destacado é o fato de que escolas com ampliação de recursos financeiros, didático pedagógicos e de equipes pedagógicas constituídas de equipes multidisciplinares (supervisores, orientadores, psicólogos e assistentes sociais) possuem vantagens no alcance dos indicadores de qualidade. Esta é uma condição indispensável para realizar adequadamente o trabalho em qualquer instituição de ensino, não devendo se constituir em privilégio das escolas militarizadas.

Da mesma forma, chamamos atenção para o fato de que o pressuposto de militarizar as escolas públicas constitui-se em uma estratégia eficaz para a diminuição da violência na sociedade

---

<sup>17</sup> Segundo Recuero e Gruzd (2019, p. 32), “o conceito de *fake news* é hoje sinônimo de desinformação, utilizado livremente pelos veículos noticiosos para indicar rumores e notícias falsas que circulam, principalmente, na mídia social”.

brasileira não se sustenta, uma vez que desconsidera que a escola é apenas uma das instâncias da sociedade que interfere na formação humana. Assim, importa enfatizar que a sociedade é constituída de sujeitos que são produzidos historicamente pelas relações que estabelecem nas diferentes instituições, instâncias e dimensões da vida, não podendo a escola ser considerada produtora ou redentora da violência, das desigualdades e das injustiças sociais.

Cabe assinalar ainda que a presença de militares fardados dentro das escolas e uma concepção de educação que focaliza obediência e padronização de comportamentos definidos com base no sistema militar descaracterizam a escola como um espaço de aprendizagem, tornando-a *locus* de coerção social. Marcadamente, atribuir funções de gestão e coordenação pedagógica ao efetivo militar descaracteriza a educação escolar como espaço de construção de sujeitos emancipados, de problematização da realidade e das estruturas que limitam o exercício da democracia.

A partir da análise realizada, observamos que o Regulamento das PECIMs, em várias passagens, utiliza-se de uma linguagem que se assemelha ao defendido pelas escolas progressistas, sobretudo no que diz respeito ao conceito de formação integral do ser humano. O texto deste regulamento pode confundir muitos pais, professores e gestores, constituindo-se, inclusive, em um instrumento de cooptação para a adesão ao Programa. Em vista disso, e do exposto neste artigo, entendemos que é fundamental ensejar análises mais aprofundadas do Regulamento do PECIM, de modo que permita aos interessados observarem que a intencionalidade deste programa governamental fundamenta-se em um modelo de educação que se inspira na disciplina militar, homogeneizante, hierárquica, meritocrática, excludente e, necessariamente, comprometida com a formação de pessoas submissas e alienadas, não dialogando com a perspectiva da formação integral assumida pelos trabalhadores da educação comprometidos com a “emancipação humana” (MARX, 2010), com o desenvolvimento de uma “pedagogia crítico-humanizada” (FREIRE, 1982) e de uma sociedade mais justa.

Em última análise, há claramente um movimento engendrado a partir do sequestro de uma pauta/bandeira coletiva em virtude da privatização dela para atender aos interesses de um governo que defende a militarização da educação e os militares, acima das necessidades da sociedade e do desenvolvimento baseado na cultura, na intelectualidade, no pensamento relacional. Nessa perspectiva, o sequestro é também do papel da escola e das subjetividades dos alunos e dos próprios trabalhadores da educação, na medida em que prevê a “docilização” (FOUCAULT, 2010, Apud BRITO; REZENDE, 2019) e uniformização dos corpos e das mentalidades (uniformes semelhantes a fardamentos militares, marchas, regras, disciplina, castigos, pontuação negativa etc.). E, no campo educacional, “não [deve-se] pensar em objetividade sem subjetividade. Não há uma sem a outra, que não podem ser dicotomizadas” (FREIRE, 1982, p. 38), uma vez que “[...] subjetividade e objetividade [estão] em permanente dialeticidade” (FREIRE, 1982, p. 39).

Este atentado aos princípios da escolarização pública acirra ainda mais o processo de abandono das políticas de estado em detrimento da expansão de uma política de governo que utiliza os espaços públicos, inclusive o escolar, como meio de propaganda do exército, das polícias, das forças armadas, enfim, das instituições militarizadas. Historicamente, o campo da educação escolarizada é *locus* para o desenvolvimento de projetos de país, de formação de cidadãos. No caso ora analisado há a cooptação de diversas comunidades escolares em todas as regiões do país e

estados, o que se apresenta como um projeto bem arquitetado, articulado sem qualquer resquício de ingenuidade ou desconhecimento do que está (re)produzindo. Dito isto, concluímos este artigo reivindicando a urgência do PECIM ser interrompido no terceiro mandato do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, que iniciará em janeiro de 2023, reinsserindo na agenda das políticas educacionais o compromisso com a democracia e a verdadeira formação integral e crítico-humanizadora na educação básica brasileira.

## REFERÊNCIAS

BENEVIDES. A. de A; SOARES. R. B. **Diferencial de desempenho das escolas militares: bons alunos ou boa escola?** 2015. Disponível em: <[https://www.bnb.gov.br/documents/160445/960917/DIFERENCIAL\\_DE\\_DESEMPENHO\\_DAS\\_ESCOLAS\\_MILITARES.pdf/7ae9ef81-9687-46cb-b501-766ccef1cba2](https://www.bnb.gov.br/documents/160445/960917/DIFERENCIAL_DE_DESEMPENHO_DAS_ESCOLAS_MILITARES.pdf/7ae9ef81-9687-46cb-b501-766ccef1cba2)>. Acesso em: 14 jun. 2017.

BRASIL, Constituição Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8429**, de 2 de junho de 1992. Lei de improbidade administrativa. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18429.htm). Acesso em: 19 ago. 2019

BRASIL, **Lei n. 9394/96**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>> Acesso em: 27 ago. 2019.

BRASIL, **Lei 13.005/14** Plano Nacional da Educação. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>> Acesso em 19 ago. 2020.

BRASIL, **Decreto n. 9665/2019a**. Disponível em <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-9-465-de-2-de-janeiro-de-2019-57633269?inheritRedirect=true>> Acesso em 20 ago. 2019.

BRASIL, **Decreto n. 10004/2019b**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10004.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10004.htm)> Acesso em: 01/10/2019.

BRASIL, Ministério da Educação. **Manual das escolas cívico-militares**. S/D Disponível em <[http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/837270/RESPOSTA\\_PEDIDO\\_ECIM\\_Final.pdf](http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/837270/RESPOSTA_PEDIDO_ECIM_Final.pdf)> Acesso em 10 abr. 2020.

BRASIL, **Portaria ministerial n. 2015/2019c**. Disponível em <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-2.015-de-20-de-novembro-de-2019-228864271>> Acesso em 01 jun. 2020.

BRASIL, Portaria n.042 de 6 de fevereiro de 2008. Disponível em <[http://www.cmsm.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/regulamentos/03\\_Portaria\\_042\\_R69-2008.pdf](http://www.cmsm.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/regulamentos/03_Portaria_042_R69-2008.pdf)> Acesso em 25 mar 2020.

BRASIL, Lei n. 12527 de 18 de novembro de 2011. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)> Acesso em 25 mar 2020.

BRITO, E. P. P. E; REZENDE, M. P. **Disciplinando a vida, a começar pela escola:** a militarização das escolas públicas do estado da Bahia. Revista Brasileira de Política e Administração, v. 35, n. 3, p. 844 - 863, set./dez. 2019.

BRITO, E. P. P. E; REZENDE, M. P. **Disciplinando a vida, a começar pela escola:** a militarização das escolas públicas do estado da Bahia. Revista Brasileira de Política e Administração v. 35, n. 3, p. 844 - 863, set./dez. 2019.

FREIRE, P. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação omnilateral. In. CALDART, R. S. PEREIRA, P. A. FRIGOTTO, G. **Dicionário da Educação do Campo.** Organizado por – Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

LEAL, F. M. “**Por Trás dos Portões**” – A Disciplina no Colégio Militar de Curitiba (1959-1964). Monografia. Universidade Tuiuti do Paraná: Curitiba, 2009. Disponível em: <[http://www.utp.br/historia/revista\\_historia/numero\\_3/link/Fabiana-Maria-Leal.pdf](http://www.utp.br/historia/revista_historia/numero_3/link/Fabiana-Maria-Leal.pdf)>. Acesso em out/2018.

MARX, K. Sobre a questão judaica. Trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2010.

PEREIRA, R. D; PINHEIRO, D. C; SABINO, G. de F. T. **Militarização das escolas e a narrativa da qualidade da educação.** RBPAE - v. 35, n. 3, p. 667 - 688, set./dez. 2019.

RECUERO, Raquel. GRUZD, Anatoliy. Cascatas de Fake News Políticas: um estudo de caso no Twitter. Galaxia (São Paulo, online), n. 41, mai-ago., 2019, p. 31-47.

VIANNA, G. de S. **O sabre e o livro.** Trajetórias históricas do colégio militar de Curitiba (1959-1988). Universidade Federal do Paraná: Curitiba, 2001.